F.A.Q.

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-VERDE AMARELO – LABORATÓRIOS ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS COMPARTILHADOS – 01/2022

PERGUNTAS FREQUENTES

- **Objetivo:**

Pergunta 1. Laboratórios de **modelagem de processos e estratégias de negócios, não produtores de objetos físicos, se enquadram no público alvo do Edital?**

Resposta: De acordo com a definição descrita **no item 1.5.i do Edital**, laboratórios de prototipagem de produtos e processos ("makerspace") são considerados laboratórios abertos de prototipagem e espaços de trabalho compartilhado.

Pergunta 2. A instituição **convenente pode atuar também como executora**?

Resposta: **Sim**, de acordo com o **item 1.5** do Edital.

- **Critérios de elegibilidade:**

Pergunta 1. Qual é o **arranjo institucional permitido**?

Resposta: O **arranjo institucional permitido** é informado no **item 2** do Edital.

Pergunta 2. É **obrigatória** a **participação** de uma **instituição interveniente**?

Resposta: **Não.** Esta é facultativa.

Pergunta 3. É permitida a participação de **outras ICTs como instituições executoras**?

Resposta: **Sim.**

- ## Características da proposta:

Pergunta 1. As propostas deverão ser submetidas em **FAPs independentes**?

Resposta: **Sim, são propostas independentes** e, devem, portanto, ser submetidas em FAPs independentes.

Pergunta 2. Quantas **propostas** poderão ser **apresentadas por executora**?

Resposta: No item **8.1.1 do Edital rerratificado de 26/05/2022**, foi atualizada a apresentação de **até duas propostas por executora**.

- ## Recursos financeiros a serem concedidos:

Pergunta 1. Cada **proposta** poderá ser de **até R$ 2.000.000,00**?

Resposta: Sim, o valor máximo é de **R$ 2.000.000,00, cada.**

Pergunta 2. Seria possível **solicitar o valor máximo e ter mais uma contrapartida**, ou esta **deve estar inclusa no teto máximo**?

Resposta: Conforme estabelecido **no item 3.3**, o **valor limite** se refere aos recursos aportados pela FINEP.

- ## Despesas apoiáveis:

Pergunta 1. É possível executar **melhorias** em **infraestrutura laboratorial**, que funcione em **ambientes próximos, mas separados fisicamente**? Ou ainda uma **nova construção anexa** à um laboratório já existente?

Resposta: **Sim.** De acordo com o **item 3.2** do Edital não há impedimento.

- ## Apresentação da proposta e da documentação: Item 7

Pergunta 1. É possível **não informar os membros da equipe executora**? Nos casos em que estes **serão definidos no decorrer do projeto**?

Resposta: O campo poderá ser preenchido "A definir", desde que o integrante não pertença ao quadro funcional das instituições partícipes.

Pergunta 2. **Obras** executadas **com recursos da contrapartida financeira**, também estão **sujeitas ao envio de documentação** para obras (ANEXO 2)?

Resposta: De acordo com o Edital, não há obrigatoriedade no encaminhamento da documentação das obras a serem custeadas pela contrapartida financeira.

- ## Contrapartida:

Pergunta 1. Quais os itens apoiáveis pela **contrapartida, não financeira e/ou financeira**?

Resposta: São apoiáveis os itens listados no item 5.1 do Edital.

- ## Contrapartida não financeira:

Pergunta 1. Como as despesas da **contrapartida não financeira** deverão ser apresentadas no FAP?

Resposta: As informações da contrapartida não financeira deverão ser apresentadas na seção "Itens de Contrapartida Financeira" do FAP e complementadas com o devido detalhamento na seção ANEXOS/Outros Anexos.

Pergunta 2. Como será realizada a comprovação da **contrapartida não financeira**?

Resposta: A contrapartida não financeira deverá ser apresentada na forma de bens, recursos humanos, insumos e serviços, dentre outras despesas, **com memórias de cálculo que permitam mensurar economicamente o valor a ser aportado e a sua comprovação em prestações de contas**.

- ## Contrapartida financeira:

Pergunta 1. Como é realizado o aporte da **contrapartida financeira**?

Resposta: Os recursos da contrapartida financeira **deverão ser depositados em conta bancária específica para essa finalidade** e em conformidade com **os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso aprovado.**

Pergunta 2. O pagamento de **salário da convenente** pode ser considerado como **contrapartida financeira**?

Resposta: Não é vedado o pagamento de pessoal para a instituição convenente como contrapartida financeira, desde que esse aporte seja depositado em conta bancária específica para essa finalidade, bem como não seja apoiado o item DOACI com recursos da FINEP. Caso o aporte financeiro ocorra, deverá ser encaminhado o devido detalhamento da despesa com pagamento de pessoal, tais como nome, CPF, dedicação ao projeto (hora/mês), valor integral da remuneração, valor proporcional da remuneração em relação à gestão financeira do projeto, etc.

Pergunta 3. A **contrapartida financeira** pode ser oferecida na forma de **materiais de consumo**, **mobiliário**, **equipamentos** tendo em vista a execução das atividades de inovação e pesquisa previstas no projeto?

Resposta: Estão elegíveis, desde que realizadas durante a execução do projeto e com recursos devidamente depositados em conta bancária criada especificamente para este fim.

Pergunta 4. O **aporte** da **contrapartida financeira**, deve ser **realizado na íntegra** na conta do convênio criada especificamente para esse fim, **assim que este se inicie**?

Resposta: Não. O aporte deve ser realizado de acordo com o cronograma de desembolso e a previsão de execução das atividades preenchidos na proposta.

Pergunta 5. A **contrapartida financeira** pode ser oferecida na forma de **materiais de consumo**, **mobiliário**, **equipamentos** tendo em vista a execução das atividades de inovação e pesquisa previstas no projeto?

Resposta: Sim, desde que os valores sejam depositados em conta bancária especificamente criada para esse tipo de aporte.